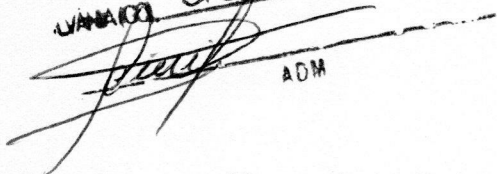




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.053/2022, de 22 de março de 2022.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA 22/03/22

  
ADM

*Dispõe sobre a Autorização da criação da lei "Lucas Begalli Zamora" estipulando que escolas, creches e berçários, públicos e particulares, proporcionem a capacitação em atendimentos de primeiros socorros no Município de Silvânia-GO e dá outras providências.*

No uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam obrigados as instituições com vigência em toda rede de ensino do município de Silvânia, pública ou particular, a aplicação do curso de primeiros socorros a seus colaboradores.

**Art. 2º** - O tema "Primeiros Socorros" fica autorizado sua inserção nas atividades escolares desde o ensino infantil até o ensino médio, trabalhando os alunos com palestras, cartazes, visitas e afins na forma de atividades educativas durante o período letivo regulamentar.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Público, através da Secretaria municipal de Educação, promover a capacitação dos seus colaboradores.

**Parágrafo único** - Nas instituições de ensino particular, durante o ato de fiscalização e inspeção anual realizado pela equipe do Conselho Municipal de Educação, deverão ser apresentadas a comprovação da capacitação de seus colaboradores.

**Art. 4º** - Os cursos poderão ser ministrados por profissionais cedidos pela Secretaria da Saúde e/ou pelo Corpo de Bombeiros, que poderão ser médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, bombeiros, ou por educadores profissionais, sem qualquer tipo de custo ao município.

**Art. 5º** - Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar dos treinamentos em primeiros socorros, sendo que os responsáveis pelas aulas que acontecem em laboratórios, educação física e artística, bem como funcionários do setor de alimentação, poderão participar;

**§ 1º** - Os cursos poderão ser ministrados de acordo com o disposto no manual de primeiros socorros da Anvisa em parceria com a Secretaria da Saúde e protocolo padrão do Corpo de Bombeiros;

**§ 2º** - O curso de professores e funcionários participantes constará como extracurricular e será emitido certificado;

**Art. 6º** - Ao estabelecimento de ensino poderá ser concedido o selo "Lucas Begalli Zamora" que poderá fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias em que promova seus serviços, produtos ou ações, sob a forma de selo impresso, pelo



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

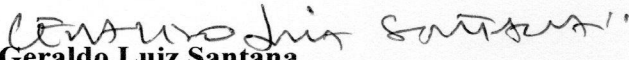
período da validade do treinamento dos professores e funcionários, sendo renovado quando houver reciclagem do curso.

**Art. 7º** - As instituições deverão manter em suas dependências, pessoal treinado durante todo o período em que houver aulas, bem como em passeios externos, assim como kits de primeiros socorros, a ser manuseado por aqueles colaboradores que já possuem habilitação.

**Art. 8º** - Fica instituída a Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros, onde poderão ser realizadas atividades todos os anos, no mês de setembro, mês em que o menino Lucas faleceu e em que é comemorado o dia dos Primeiros Socorros, sendo uma forma de levar toda comunidade a contribuir com a minimização das complicações decorrentes dos acidentes, mediante campanhas de conscientização.

**Art. 9º** - Fica autorizada a extensão das capacitações em primeiros socorros a funcionários de todos os locais que recebem crianças: hotéis, casas de festas infantis, parques, clubes, academias de ginástica, motoristas de ônibus escolares e etc.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia/GO, aos 22 dias do mês de março de 2022.

  
**Geraldo Luiz Santana**  
Prefeito Municipal